



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PCTT 10.100.02

PORTARIA Nº 525, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO

a) o disposto na Resolução nº CF-RES-2012/00201 de 28/08/2012 do Conselho da Justiça Federal, que cria novo sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal(AJG/CJF);

b) o disposto na Resolução PRESI/COGER/COJEF 20 de 18/10/2012 , que regulamenta os procedimentos para a implantação do novo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal (AJG/CJF), no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região e da jurisdição delegada.

c) o novo sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita a ser implantado em toda Justiça Federal;

d) a necessidade de regulamentar o recadastramento dos advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes no sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita;

e) a inativação do sistema de Assistência Judiciária Gratuita - AJG, atualmente utilizado na Seção Judiciária do Pará, a partir de 31/12/2012;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o uso do novo Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita – AJG/CJF nesta Seção Judiciária e aprovar o Edital de cadastramento e recadastramento de advogados dativos, advogados voluntários, peritos, tradutores, intérpretes e curadores, de acordo com o anexo desta Portaria.

Art. 2º Determinar na Seção Judiciária do Pará, o uso exclusivo do sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita a partir do dia 02 de janeiro de 2013, com o recadastramento de todos os profissionais atuantes.

Art. 3º Determinar que o credenciamento dos usuários no sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita será efetuado:

I – para Diretores de Secretaria, Diretores e Supervisores de Apoio Administrativo e Judiciário, pelo Supervisor da Seção de Modernização Administrativa – SEMAD.

II - para os demais usuários internos, pela respectiva chefia que possua perfil de gerência de usuários no sistema.

III – para os advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, mediante o preenchimento de formulário próprio na rede mundial de computadores, no domínio da Seção Judiciária do Pará, e comparecimento pessoal ao Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais - NUCOD ou em qualquer uma das Subseções Judiciárias do Estado do Pará, para que sejam conferidas as informações e validação de seu cadastro no sistema.

§ 1º Os advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes cadastrados no atual sistema AJG deverão realizar seu recadastramento no sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita, devido à impossibilidade de importação do atual banco de dados.

§ 2º A validação do cadastro dos advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, será efetuada pelo Núcleo de Apoio a Coordenação dos Juizados Especiais – NUCOD e por setor correspondente nas Subseções Judiciárias.

Art. 4º Determinar que a gestão do sistema Nacional de Assistência Judiciária Gratuita no âmbito da Seção Judiciária do Pará seja feita pelo Supervisor da Seção de Modernização Administrativa – SEMAD, com auxílio, naquilo que for necessário, pela Seção de Tecnologia da Informação - SEINF e pela comissão definida na Portaria/DIREF nº 378 de 23 de novembro de 2012.

Art. 5º Os dados inseridos no sistema AJG serão de total responsabilidade do juízo da Vara ou Subseção, inclusive quanto ao número do processo judicial, perito, valor arbitrado e número de assistidos, devendo adotar todas as medidas necessárias, para que sejam evitados pagamentos em duplicidade ou prestação de informações inexatas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constatando-se incorreção no pagamento de honorários, por equívoco nas informações que foram prestadas, o Juiz da Vara ou Subseção deverá comunicar o fato ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Pará, que providenciará a correção devida mediante devolução do pagamento ou compensação, conforme o caso.

Art. 6º O Núcleo de Controle Interno – NUCOI poderá solicitar à Secretaria da Vara onde tramita o processo judicial, sempre que se fizer necessário, qualquer documento para melhor análise da solicitação de pagamento.

Revoga-se o Edital DIREF nº 01/2011 e Portaria nº 383/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

RUY DIAS DE SOUZA FILHO
Juiz Federal Diretor do Foro